



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág.: 2/4

ATA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), às 9h, na sala de licitações do Paço Municipal, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS, e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 690/2020, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2020, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690-ITAIPU, BEM COMO ATENDER AS DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2054, páginas 275, de 17/07/2020. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 16/07/2020. Na abertura da sessão, o pregoeiro, onde na ausência das membros titulares por de parentesco com sócios de empresas participantes (1º membro titular a pedido) e motivo de férias (2º membro titular), convocou os membros suplentes, dessa forma, para esta licitação, a equipe de apoio ficou composta pelos membros DIONATHAN BREMM e VANDERLEI OLIVEIRA DE DEUS. O pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário 85 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), 02 (duas) empresas apresentaram-se como proponentes com seus respectivos representantes abaixo identificados, sendo elas: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA e J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA. Na continuidade da sessão, relatou que a pedido da Controladoria Interna deste Município que se fizesse constar na presente ata, que deverão ser observado os pontos essenciais durante a execução do objeto, ou seja, que será cobrado às cláusulas contratuais durante a prestação de serviços para o Município, em especial as cláusulas relativas ao fornecimento. Ato contínuo, o pregoeiro conferiu os documentos de credenciamento dos representantes das empresas que os apresentaram corretamente, juntamente com os envelopes das propostas, envelopes da habilitação, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a documentação de comprovação de enquadramento das empresas. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram consultas no site do TCE/PR, CNJ, CEIS e SICAF das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, as empresas participantes não constam no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. Após a análise dos documentos, o pregoeiro e equipe de apoio declararam os representantes devidamente credenciados e as empresas consideradas aptas a participar do certame. As empresas comprovaram sua condição de microempresa e obterão direito de participar do certame e os benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento, documentos de enquadramento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e visar. Dando continuidade na sessão, foram abertos os envelope "1" contendo as propostas de preços das participantes, onde foram devidamente examinados os preços e com as análises da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, declarou que as empresas apresentaram suas propostas conforme exigências editalícias e tiveram suas propostas classificadas. Superada a fase de classificação de propostas, o Pregoeiro procedeu à classificação das propostas para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Passada para a fase de lances e negociação, o pregoeiro abriu a fase de lances e negociação onde os representantes das empresas classificadas efetuaram lances e negociações nos preços apresentados nas propostas escritas. Após terminada a fase de lances e negociação,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP
Pág.: 245

efetuiu-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTORICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar nos itens do objeto, onde após a análise de todos os documentos das mesmas, relatou: a empresa TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA apresentou sua documentação conforme exige o edital e após análise do seu conteúdo, declarou habilitada a empresa e conseqüentemente vencedora dos respectivos itens; a empresa J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA apresentou sua documentação, sendo que deixou de apresentar documento que comprova a regularidade fiscal com o FGTS e o Registro no órgão de classe (CAU), sendo que o pregoeiro declarou a empresa inabilitada, alegando ainda, que por mais que a empresa apresentou requerimento para obter o benefício da comprovação da regularidade fiscal tardia, conforme determina a LC 123/2006 e suas alterações, não poderia conceder o benefício devido ao fato de que a empresa descumpriu as exigências de habilitação e a legislação. O pregoeiro leu o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e instruiu o representante dizendo que o texto legislativo apresenta em sua redação que "As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição". Tal situação ocorreu com o mesmo licitante onde apresentou a Certidão Municipal na condição "Positiva" e que o motivo de sua inabilitação foi a ausência da Certidão de Regularidade com o FGTS e o registro no órgão de classe (CAU), os quais não estavam presentes juntamente com a documentação de habilitação apresentada e exigida no edital. O representante da empresa acatou a explicação do pregoeiro e concordou com sua decisão. Mediante a inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar no item 1 de ambos os lotes, passou-se para o segundo colocado, onde o pregoeiro abriu negociação com o representante da empresa, o qual concedeu desconto na proposta escrita e alegou que não poderia efetuar desconto maior uma vez que se o fizer poderá incorrer em prejuízos futuros. O pregoeiro intimou a empresa de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, sob pena de não contratação e execução do objeto e sobre os direitos recursais. Não houveram intenções de recursos por parte das empresas participantes, onde todos os representantes abdicaram de seus direitos recursais em alto e bom tom de voz, concordando com todos os atos praticados na sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

DIONATHAN BREMM
Equipe de Apoio

VANDERLEI OLIVEIRA DE DEUS
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CPL - TBP
Pag.: 246

CAPITAL DO FEIJÃO

J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME
JULIANO SIGNOR - Representante

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME
ALERSON CARON - Representante

[Handwritten signatures]